



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 71 • São Paulo, sexta-feira, 16 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 14.031, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 255/09, do Deputado Afonso Lobato - PV)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Geraldo de Souza Dias" o viaduto que é parte integrante do complexo viário (trevo) de acesso localizado no km 33,500 da Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro - SP 123, no Município de Santo Antônio do Pinhal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.032, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 518/09, do Deputado Roque Barbiere - PTB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Lions Clube de Auriflana" o viaduto localizado no cruzamento da Rodovia Dr. Elyeser Montenegro Magalhães - SP 463 com a Rodovia Feliciano Salles da Cunha - SP 310, no Município de Auriflana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.033, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 582/09, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Edmundo Maluf" a passarela localizada no km 263,500 da Rodovia Francisco Alves Negrão - SP 258, no Município de Taquarivaí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.034, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 591/09, da Deputada Ana Perugini - PT)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Carmo Rosolen" o viaduto localizado no km 7,400 da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença - SP 101, no Município de Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.035, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 623/09, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Antonio Vaz Sampaio" o viaduto localizado no km 213,153 da Rodovia Prof. Francisco da Silva Pontes - SP 127, no Município de Capão Bonito.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.036, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 656/09, do Deputado Said Mourad - PSC)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Sebastiana Costa Paiva" a passarela localizada no km 200,160 da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros - SP 342, no Município de Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.037, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 672/09, do Deputado Vitor Sapienza - PPS)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Frederico Heyden" o viaduto localizado no km 64,500 da Rodovia SP 147, no Município de Mogi Mirim.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.038, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 673/09, do Deputado Vitor Sapienza - PPS)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Tóride Sebastião Celegatti" a passarela localizada no km 58,250 da Rodovia SP 147, no Município de Mogi Mirim.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.039, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 726/09, do Deputado Fausto Figueira - PT)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rubens Paiva" o viaduto localizado no km 58,958 da Rodovia Anchieta - SP 150, no Município de Cubatão.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.040, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 779/09, da Deputada Patrícia Lima-PR)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Morada da Praia" a passarela localizada no km 193,300 da Rodovia Manuel Hippólito do Rego - SP 055, no Município de Bertioga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.041, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 861/09, do Deputado Edson Ferrarini - PTB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Aniversário do bairro do Ipiranga, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Flávio José Albergaria de Oliveira Brizida

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.042, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 904/09, do Deputado Campos Machado - PTB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento religioso AVIVA, que se realiza, anualmente, no mês de novembro, em Presidente Alves.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Flávio José Albergaria de Oliveira Brizida

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

LEI Nº 14.043, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de lei nº 925/09, do Deputado Bruno Covas - PSDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival Gastronômico do Guarujá, que se realiza, anualmente, nos meses de agosto e setembro, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Flávio José Albergaria de Oliveira Brizida

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de abril de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 55.705, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Município de Salto, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Município de Salto, e nos termos do Decreto municipal nº 32, de 25 de junho de 2009, parte de um imóvel em que está situado o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, localizado na Rua Europa, nº 1.571, Jardim Celani I, naquele município, com área de 3.677,17m² (três mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo SS-2.105/2009.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Saúde, visando à implantação de um Ambulatório de Especialidades Médicas-AME.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 2010.

DECRETO Nº 55.706, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Jacupiranga, que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.102, de 5 de fevereiro de 2010, que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas do Município de Jacupiranga, nos termos do artigo 17, § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2010, ficando revogado o Decreto nº 55.454, de 19 de fevereiro de 2010.